REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO DOS REGISTROS PÚBLICOS - MUNICÍPIO E COMARCA DE ENCANTADO Registro de Imóveis - Registro Civil das Pessoas Naturais

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Rua Júlio de Castilhos, 1086, Sala 204, Centro - CEP 95960-000 - Fone (051) 3751-2827 E-mail: cartorioencantado@gmai.com

Ricardo Luiz de Lima Trindade Registrador

Documentos Necessários para Instituição de Condomínio <u>com</u> Incorporação:

- 1 Requerimento de todos os proprietários (qualificados nos termos do Provimento 61/2017), indicando o número da matrícula e solicitando a averbação da construção (se total ou parcial), a instituição do condomínio (mencionando quais ou se todas as unidades serão individualizadas), tendo ainda, firmas reconhecidas:
- 2 Certidão da Prefeitura, instruída com Cartas de Habitação;
- 3 Documento comprobatório de inexistência de débitos perante o INSS, referentemente à área edificada (CND/INSS);
- 4 ART do CREA ou RRT do CAU referente à execução da obra, com a demonstração de pagamento da respectiva taxa;
- 5 Nas instituições de condomínio em nome de Pessoas Jurídicas deverá ser apresentada a respectiva Certidão referente aos créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6- Instrumento público ou particular de instituição de condomínio, nos termos do artigo 1.332 do Código Civil e artigo 7º da Lei 4.591/64. Na hipótese de instrumento particular, providenciar o reconhecimento de firma do(s) subscrito(es), por Tabelião de Notas, e rubrica nas demais folhas que compõem o documento;
- 7 Em atenção ao artigo 552 da CNNR-CGJ/RS, o instrumento de instituição de condomínio deve estar aparelhado como memorial descritivo com as especificações da obra e individualização das unidades autônomas, assinado pelo responsável técnico. Caso não tenha havido alteração nas especificações da obra e na individualização das unidades autônomas, constantes no memorial de incorporação, o memorial descritivo da instituição de condomínio poderá ser substituído por declaração firmada conjuntamente pelo incorporador, o construtor e o profissional responsável pela obra, confirmando, sob as penas da lei, a manutenção de todas as especificações já registradas.

OBS: Documentos exigidos conforme Art. 787 da CNNR/RS, Código Civil Brasileiro e Lei 4.591/64.